

## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) AMBULÂNCIAS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TURURU-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 866.395,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	<p><b>AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO</b></p> <p>1.ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: 1.1. NOMENCLATURA: AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE - SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) 1.2. DEFINIÇÃO/APLICAÇÃO: AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA – AMBULÂNCIA TIPO A. 1.3. COR PREDOMINANTE: 1.3.1. BRANCA. 1.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.4.1. ZERO KM; 1.4.2. COM ANO E MODELO 2025/2026 ou 2026/2026, 1.4.3. 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL MÍNIMA EM DUAS POSIÇÕES (DE 90 E 180 GRAUS OU 90 E 270 GRAUS), TENDO COMO ALTURA MÍNIMA 1.650 MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DE O VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL; 1.4.4. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; 1.4.5. CABINE/CARROCERIA: PARA, NO MÍNIMO, 2 OCUPANTES/FURGÃO TIPO TETO ALTO. 1.5. DIMENSÕES: 1.5.1. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.900 MM; 1.5.2. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.250 MM; 1.5.3. ALTURA MÍNIMA: 2.400 MM; 1.5.4. COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 2.800 MM; 1.5.5. ALTURA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 1.750 MM. 1.6. MOTOR: 1.6.1. DIANTEIRO, MÍNIMO 4 CILINDROS; 1.6.2. POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 125 CV; 1.6.3. TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 24 KGFM; 1.6.4. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; 1.6.5. ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR. 1.7. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: 1.7.1. COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; 1.7.2. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 65 LITROS. 1.8. TRANSMISSÃO: 1.8.1. MANUAL DE, NO MÍNIMO, 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ. 1.9. DIREÇÃO: 1.9.1. ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. 1.10. CAPACIDADE: 1.10.1. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1.000 KG; 1.10.2. VOLUME ÚTIL MÍNIMO DO COMPARTIMENTO DE CARGA: 10 M3. 1.11. SUSPENSÃO: 1.11.1. OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR UM DIMENSIONAMENTO QUE EXCEDA A CARGA IMPOSTA EM CADA MEMBRO. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES APROVADAS PELO FABRICANTE DE CHASSI OU MONOBLOCO, PARA COMPENSAR DEFLEXÕES INDEVIDAS ALÉM DAS TOLERÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES DEVIDO AO DESBALANCEAMENTO, O</p>	Unidade	01	R\$ 337.915,00	R\$ 337.915,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

<p>VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE BALANCEADO; 1.11.2. O CONJUNTO DAS SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR EFICÁCIA/EFICIÊNCIA SATISFATÓRIAS QUANTO À REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES ORIGINADAS DA IRREGULARIDADE DA VIA DE CIRCULAÇÃO E/OU CARROCERIA, REDUZINDO ADEQUADAMENTE AS INJÚRIAS QUE PORVENTURA VIRIAM A ACOMETER O PACIENTE TRANSPORTADO. 1.12. SISTEMA DE SEGURANÇA: 1.12.1. FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; 1.12.2. SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR); 1.12.3. AIRBAGS FRONTAIS; 1.12.4. ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); 1.12.5. FARÓIS DE NEBLINA. 1.13. CONFORTO: 1.13.1. AR-CONDICIONADO; 1.13.2. CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; 1.13.3. PONTO DE FORÇA 12 V. 1.14. INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA: 1.14.1. RÁDIO. 1.15. ACESSÓRIOS: 1.15.1. PROTETOR DE CÂRTER; 1.15.2. JOGO DE TAPETES. 2. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A): 2.1. ITENS MÍNIMOS: 2.1.1. CONFORME PORTARIA Nº 2.048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O VEÍCULO TIPO A DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS (QUE SERÃO DETALHADOS NA SEQUÊNCIA): SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. 2.2. CABINE/CARROCERIA 2.2.1. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO. 2.2.2. A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM QUE SEJA ALTERADA A PARTE CONSTRUTIVA DA AMBULÂNCIA. 2.2.3. O PNEU ESTEPE NÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. 2.2.4. DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; 2.2.5. PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. 2.2.6. NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA - EXTERNA E LAMINADO - INTERNA) SERÁ EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE ATÉ 40 MM CONFORME O VEÍCULO PERMITIR, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, NÃO PODENDO SER UTILIZADO, PARA ESTE FIM, ISOPOR. 2.2.7. DEVERÁ SER DOTADA DE ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE SOB AS PORTAS LATERAIS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, ESTRIBO ESTE DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, DE ACORDO COM NORMA DA ABNT. 2.2.8. DEVERÁ SER DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA COM PREVISÃO PARA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50 CM PARA ENTRADA DA MACA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. 2.3. SISTEMA ELÉTRICO: 2.3.1. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E A AUXILIAR INDEPENDENTE (PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO). ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍNIMO 150 A, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 V, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR DRENO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA. 2.3.2. O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS (DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS), QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. 2.3.3. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ALTERNADOR ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARREGAR AMBAS AS BATERIAS A PLENA CARGA</p>				
--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

<p>SIMULTANEAMENTE E ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 140 A. 2.3.4. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA. 2.3.5. A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECCIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍNIMA DE 105° C. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. 2.3.6. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SER PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITE PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO. 2.3.7. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE ARMAÇÃO), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. 2.3.8. OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO. 2.3.9. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSA REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DEVEM INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. 2.3.10. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES E CHAVE GERAL INSTALADO ACIMA DO ARMÁRIO DE BANCADA. 2.3.11. PAINEL ELÉTRICO INTERNO, COM INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO INTERNA E DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS PARA 12 V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMA DE OXIGÊNIO. 2.3.12. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. 2.4. ILUMINAÇÃO: 2.4.1. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: 2.4.1.1. NATURAL – MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. 2.4.1.2. ARTIFICIAL – DEVERÁ SER FEITA POR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. 2.4.2. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR A TENSÃO DE TRABALHO DE 12 V E CONSUMO NOMINAL DE 1 AMPÈRE POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5.350 K E MÁXIMA DE 10.000 K. COMLENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO</p>				
---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

<p>CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. 2.4.3. OS ACIONAMENTOS DEVEM ESTAR DISPOSTOS NO PAINEL DE COMANDO, DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO. 2.4.4. FAROL DE EMBARQUE INSTALADO NA PORTA TRASEIRA. 2.5. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL. 2.5.1. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL: 2.5.1.1. BARRA SINALIZADORA EM FORMATO TIPO BARRA LINEAR, DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 55 MM E 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO; 2.5.1.2. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO OU EM ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NA COR RUBI, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV; 2.5.1.3. CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR UM MÍNIMO DE 250 DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO (CATEGORIA ALTO BRILHO) OU 11 (ONZE) MÓDULOS COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO DE 240 FLASHES POR MINUTO) DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO VISÍVEL DA BARRA, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, COM CONSUMO MÁXIMO DE 6 A. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO, ASSIM, A DESCARGA TOTAL DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO; 2.5.2. SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS: 2.5.2.1. SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2.5.3. SINALIZADORES TRASEIROS: 2.5.3.1. DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR - MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO. COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO "UV". PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: I. POSSUIR NO MÍNIMO 08 LEDS DE 1 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LUMENS; II. POSSUIR NO MÍNIMO 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70º; III. POSSUIR NO MÍNIMO 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20º. 2.5.3.2. EM TODAS AS OPÇÕES, O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPÈRE POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 NM A 630 NM. 2.5.4. SINALIZADOR ACÚSTICO 2.5.4.1. AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 1 (UM) METRO DE, NO MÍNIMO, 100 DB COM 13,8 VCC; ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUIDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFERA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIO OU TELEFONIA MÓVEL; 2.5.4.2. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS</p>				
--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

<p>COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; 2.5.5. OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA DEVERÃO ESTAR LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO, NA CABINE DO MOTORISTA, PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE, E O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA VISUAL E ACÚSTICO, E SERÁ DOTADO DE: I. CONTROLE PARA QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO); II. BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA A SIRENE; III. BOTÃO SEM RETENÇÃO PARA SIRENE, PARA “TOQUE RÁPIDO”; IV. BOTÃO PARA COMUTAÇÃO ENTRE OS QUATRO TIPOS DE TOQUE DE SIRENE.</p> <p>2.6. SISTEMA DE OXIGÊNIO: 2.6.1. OXIGÊNIO MEDICINAL COM 1 CILINDRO DE 16 LTS, EM SUPORTE INDIVIDUAL PARA CILINDRO, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADES DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉREGULADA PARA PRESSÃO DE 3,5 A 4,0 KGF/CM<sup>2</sup> ; 2.6.2. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. OS SUPORTES DOS CILINDROS NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR MEIO DE REBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DOS TORPEDOS DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO “CATRACA”. AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAR-SE COM O USO, DEVENDO SUPORTAR CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE PESO SUPERIOR A 2.000 KG. AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO. NO SUPORTE DO CILINDRO ONDE O MESMO ESTEJA EM CONTATO COM O CILINDRO DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE BORRACHA. O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL ONDE OS CILINDROS SÃO APOIADOS A FIM DE SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE; 2.6.3. RÉGUA TRIPLA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O<sub>2</sub> E ASPIRADOR TIPO VENTURI, COM ROSCAS PADRÃO ABNT; 2.7. VENTILAÇÃO: 2.7.1. A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. 2.7.2. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO. 2.7.3. TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO. 2.7.4. VENTILADOR/EXAUSTOR; 2.7.5. AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 26.000 BTU’S NO COMPARTIMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, COM UNIDADE CONDENSADORA NO TETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561; 2.8. BANCOS: 2.8.1. BANCO TIPO BAÚ PARA, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) PESSOAS, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO; 2.8.2. BANCO GIRATÓRIO COM ESTRUTURA TUBULAR, INSTALADA NA CABECEIRA DA MACA, VOLTADA PARA A TRASEIRA DO VEÍCULO, COM ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADA EM COURVIN NA COR CINZA E CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL; 2.9. MACA: 2.9.1. MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO, INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM, NO MÍNIMO, 1.900 MM DE COMPRIMENTO, 550 MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG (TESTADA COM, NO MÍNIMO, 900KG), COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO</p>				
---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

<p>VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG. 2.9.2. UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESTA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA DEVERÁ TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1.100 MM. 3. DESIGN INTERNO E EXTERNO 3.1. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS: 3.1.1. DESIGN INTERNO 3.1.1.1. O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA DEVE SER DIMENSIONADO VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES. 3.1.1.2. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. 3.1.1.3. BALAUSTRÉ: DEVERÁ TER 2 (DOIS) “PEGA-MÃO” NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO, CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO DE, NO MÍNIMO, 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM DOIS SISTEMAS DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR DOIS GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. 3.1.1.4. REVESTIMENTO INTERNO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO) ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL; 3.1.1.5. AS PAREDES INTERNAS E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-EXTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; 3.1.1.6. NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; 3.1.1.7. REVESTIMENTO DO PISO EM MANTA VINÍLICA, DE ALTA RESISTÊNCIA; 3.1.1.8. ARMÁRIOS: CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL AMBULATORIAL UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). 3.1.1.9. O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO. 3.1.1.10. LIXEIRA PARA USO E REMOÇÃO, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. O ACESSO À LIXEIRA DEVERÁ SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO CAPAZ DE FIXA-LA, DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, A MESMA NÃO SE SOLTE; 3.1.1.11. OS MATERIAIS AUXILIARES</p>				
---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

	<p>CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E ETC., DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTIFERRUGEM. OS PUXADORES TERÃO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS. 3.1.1.12. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE SEGUIR O LAYOUT DO APÊNDICE I-A (PORÉM DEVENDO PREVALECER O DESCRITIVO DESTA FOLHA DE DADOS), COM AS DIMENSÕES DESCRITAS ABAIXO DE FORMA MAIS APROXIMADA POSSÍVEL, DESDE QUE PERMITIDO PELAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: I. ARMÁRIO SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, CUJAS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO, PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, MEDINDO 1,00 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,375 M; II. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,75 M. III. ARMÁRIO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. 3.1.2. DESIGN EXTERNO 3.1.2.1. VIDRO(S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; 3.1.2.2. JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES; 3.1.2.3. 5 (CINCO) ADESIVOS NO FORMATO DE CRUZ, COR VERMELHA, SENDO UM POSICIONADO NO TETO DO VEÍCULO, UM POSICIONADO NO VIDRO DA PORTA LATERAL DIREITA, UM POSICIONADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO (ALINHADO ÀQUELE DA PORTA LATERAL DO LADO DIREITO) E OS DEMAIS POSICIONADOS NOS VIDROS DE CADA PORTA TRASEIRA; 3.1.2.4. 2 (DOIS) ADESIVOS COM A PALAVRA “AMBULÂNCIA”, ESCRITO EM CAIXA ALTA, SENDO UM POSICIONADO NA TRASEIRA DO VEÍCULO (PREFERENCIALMENTE NA PARTE SUPERIOR, CONFORME O DESENHO DO VEÍCULO PERMITIR), E OUTRO POSICIONADO DE FORMA INVERTIDA NO CAPÔ DO VEÍCULO (CENTRALIZADO ENTRE AS LATERAIS E INSTALADO MAIS OU MENOS PRÓXIMO AO PARA-BRISA, DE MODO QUE MELHOR FAVOREÇA A VISUALIZAÇÃO PELOS MOTORISTAS À FRENTE); 3.1.2.5. A COR DA PINTURA BEM COMO AS LOGOMARCAS A SEREM COLADAS NAS AMBULÂNCIAS SÃO AS DESCRITAS NESTA FOLHA DE DADOS E ENCONTRAM-SE NO APÊNDICE I-B. 4. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS 4.1. A GARANTIA DE VEÍCULO COM TODAS AS TRANSFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DEVERÁ SER TOTAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS, SENDO QUE, PARA O VEÍCULO, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELO CONTRATANTE.</p>				
2	<p><b>AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO</b></p> <p>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FLEX (GASOLINA E/OU ÁLCOOL); POTÊNCIA MÍNIMA DE 116CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 55 LITROS, AR-CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, ESTRUTURA E ASSENTOS DA CABINE DO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, COM MEDIDAS E MOVIMENTOS, ORIGINAL DE FÁBRICA, ASSOALHO DE HABITÁCULO EM CARPETE, CONSOLE PARCIAL, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, CONSOLE PARCIAL, HODÔMETRO PARCIAL, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA DO MOTOR, IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM DECÚBITO HORIZONTAL, ZERO KM, COM ANO E MODELO 2025/2026 ou 2026/2026, 2 PORTAS NA CABINA COM BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS, PORTA OBJETOS DAS PORTAS, PORTA OBJETOS NO TETO DA CABINE, RETROVISOR INTERNO, TOMADA DE CORRENTE,</p>	Unidade	03	R\$ 176.160,00	R\$ 528.480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

	VOLANTE ESPUMADO, RETROVISORES EXTERNOS DE COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, VIDROS VERDES, VIDROS TRASEIROS, PORTA TRASEIRA EM DUAS PARTES PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, REVESTIDA EM MATERIAL TIPO “EUCATEX” ESTOFADO. COR: BRANCA SÓLIDA PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, MOTOR FORRAÇÃO INTERNA DA CABINA: PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL COM TAPETE DE BORRACHA LAVÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS, CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL, DOTADO DE SINALIZADOR DIANTEIRO E SIRENE COM 4 (QUATRO) TIPOS DE CAMPANHIAS; ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO EM AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE COM: CAPOTA EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO), ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,2 M; PINTURA EXTERNA DA CAPOTA NA COR BRANCA; VIDROS FIXOS TRASEIROS COM PELÍCULA OPACA; JANELAS LATERAIS CORREDIÇAS COM PELÍCULA OPACA; DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO); COM JANELA DE COMUNICAÇÃO, REVESTIMENTO DO PISO EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) .				
VALOR TOTAL					R\$ 866.395,00

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de Tururu-CE enfrenta desafios significativos no atendimento das demandas crescentes de saúde de sua população, em virtude da insuficiência de recursos adequados para o transporte sanitário de pacientes. A estrutura atual se mostra incompatível com os requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir um serviço de saúde eficiente e seguro. Conforme evidenciado no processo administrativo nº 08.004/2026, a aquisição de 04 (quatro) ambulâncias é essencial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, permitindo aprimorar a capacidade de resposta em emergências e proporcionando transporte seguro e ágil para os pacientes.

Os impactos institucionais e sociais da não contratação são graves, pois podem resultar na interrupção de serviços essenciais de saúde, comprometendo tanto a eficiência como a eficácia das operações no município. A ausência de transporte adequado dificulta o atendimento rápido e eficaz, colocando em risco a saúde e a segurança da população de Tururu e inviabilizando o atendimento das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde. Assim, a aquisição das ambulâncias apresentasse como medida imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública local de modernização e melhoria contínua.

Os resultados esperados com esta contratação incluem a continuidade e a melhoria dos serviços de transporte de saúde, a adequação aos requisitos técnicos atualizados e o fortalecimento da infraestrutura de saúde municipal. Esses resultados diretamente contribuem para a modernização do sistema de saúde local, alinhando-se aos objetivos estratégicos de eficiência e eficácia estabelecidos no planejamento institucional. Em conformidade com os princípios de planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, a contratação das ambulâncias é imprescindível para solucionar os problemas identificados, alcançando os objetivos institucionais estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Tururu.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A demanda postulada está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, sob o código nº PRC-2025.12.07-0103.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO**

- 7.1. A participação de consórcios na presente contratação deve ser analisada com rigor técnico, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite consórcios como regra, exceto se houver vedação fundamentada. A contratação de quatro ambulâncias para a Secretaria de Saúde do Município de Tururu-CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', tem a finalidade de aprimorar os serviços de transporte médico local, focando na eficiência e rapidez, alinhando-se com os objetivos de modernização e eficiência da administração pública. Neste contexto, a análise da compatibilidade do objeto com a participação consorciada deverá considerar tanto as demandas técnicas quanto operacionais.
- 7.2. A natureza da contratação sugere uma complexidade administrável por um único fornecedor, dado que o objeto envolve a aquisição de veículos que, por sua padronização e características específicas, não demandam especialidades múltiplas ou somatório de capacidades, que são requisitos típicos de contratação por consórcios. Tais requisitos são comuns em obras ou projetos complexos que, diferente da presente demanda, precisam de ofertas consorciadas para atender à especificidade técnica. Assim, a participação de consórcios poderia ser considerada 'incompatível', uma vez que a simplicidade da aquisição de ambulâncias para transporte básico, como destacado no 'Levantamento de Mercado', sugere a conveniência de fornecedor único e especializado.
- 7.3. A vedação à participação de consórcios não prejudica a economicidade ou o interesse público previstos no art. 5º, visto que a gestão e fiscalização do contrato permanecem menos complexas e mais ágeis sob a responsabilidade de um único fornecedor. A análise dos impactos administrativos, conforme os arts. 5º e 15, conclui que o contrato único minimiza riscos de sobreposições, discrepâncias técnicas e administrativas, assegurando a eficiência e a segurança jurídica na execução contratual. Além disso, a não admissão de consórcios respeita a isonomia entre licitantes e a execução eficiente do contrato.
- 7.4. Portanto, fundamentado no planejamento da contratação e nos resultados pretendidos, a vedação da participação de consórcios se mostra mais 'adequada' para atender o interesse público de forma direta e objetiva, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica à contratação.

**8. GARANTIA DA PROPOSTA**

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pretendido pela licitante, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
  - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
  - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

#### **14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços/fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 14.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 14.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 14.4.3. Quando o Atestado/Declaração for emitido por pessoa de Direito Privado, a assinatura do emissor deverá ser reconhecida a firma do assinante.
- 14.5. **DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
  - 14.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer no nome da contratante, não sendo admitido transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso.
- 15.3. Os veículos deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta de preço e termo de referência.
- 15.4. Os veículos deverão ser entregues emplacados.
- 15.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.6. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Tururu em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- 15.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tururu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 08.01 Fundo Municipal de Saúde

**CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.1001.2.046 - Manutenção da Atividades Gerais e apoio ao Programas da Atenção Básica

**NATUREZA DA DESPESA:** 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO:** 1631000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**UNIDADE:** 08.01 Fundo Municipal de Saúde

**CLASSIFICAÇÃO:** 10.302.1003.2.049 - Manutenção da Atividades Gerais e apoio ao Progr Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**NATUREZA DA DESPESA:** 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO:** 1631000000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Tururu - CE, 20 de janeiro de 2026

---

Dalya Regia de Souza Gomes  
Presidente da Equipe de Planejamento

---

Amanda Barbosa de Mesquita  
Membro